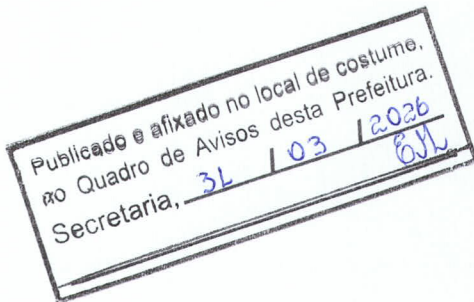




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2374 DE 31 DE MARÇO DE 2026.



"DECLARA A ACEITAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL MIRANTE DO CRISTO", AUTORIZA A BAIXA DA CAUÇÃO PRESTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Mirante do Cristo foi aprovado pelo Decreto Municipal n.º 2.028, de 02 de outubro de 2023, de propriedade dos Srs. **Zeus Antônio Machado Moreira**, CPF 285.803.466-49, **Paulo Roberto Machado Moreira**, CPF 396.681.776-49, e **Homero de Souza Moreira Júnior**, CPF 396.218.476-72, e executado pela incorporadora **Nova Objetiva Loteadora Ltda**, CNPJ 29.222.265/0001-16, com área total de 91.459,24 m², oriunda da matrícula 67.159 do CRI/Alfenas/MG;

CONSIDERANDO que o art. 6.º, §1.º, do Decreto Municipal n.º 2.028/2023 estabeleceu como garantia à execução das obras de infraestrutura a caução de 27 (vinte e sete) lotes da Quadra "E", a saber: lotes ns. 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172;

CONSIDERANDO que as áreas públicas do loteamento já foram devidamente registradas e transferidas ao patrimônio municipal junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG em 26 de dezembro de 2023, conforme matrículas n.º 68.672 (Área Institucional I — 5.550,89 m²), 68.673 (Área Institucional II — 842,59 m²), 68.674 (Área Institucional III — 260,97 m²), 68.675 (Área Verde e APP — 11.644,12 m²) e 68.676 (Sistema Viário — 24.233,56 m²), todas afetadas ao domínio público por força do Decreto Municipal n.º 2.037/2023 e do art. 1.007 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 do TJMG;

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONSIDERANDO que a CEMIG Distribuição S.A. emitiu Comunicado de Conclusão de Obra (NS 1197216689), com vistoria aprovada em 09 de fevereiro de 2026 pelo Fiscal Gustavo, matrícula E215412, atestando a conclusão, energização e aprovação da rede de distribuição de energia elétrica do loteamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG emitiu Termo de Recebimento de Obra n.º TRO-014/2026 em 20 de março de 2026, atestando a conclusão e recebimento do Sistema de Abastecimento de Água do loteamento, no valor total de R\$2.175.742,18 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), formalizado mediante Termo de Doação assinado em 23 de março de 2026, com quitação do ITCD comprovada pela Certidão de Pagamento/Desoneração n.º 2600300006143261-1, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO que o Engenheiro Civil Samir Abdala Neder Ferreira, CREA 240.413/D-MG, servidor deste Município, **emitiu Laudo Técnico de Vistoria e Liberação de Loteamento em 30 de março de 2026**, concluindo que o empreendimento encontra-se apto à liberação, por atender às exigências da Lei Federal n.º 6.766/1979 quanto à implantação da infraestrutura básica, apresentar conformidade entre os projetos aprovados e a execução verificada em campo, possuir sistema de abastecimento de água devidamente implantado, aprovado, recebido e transferido à concessionária competente, e não terem sido constatadas inconformidades técnicas aparentes que impeçam sua liberação;

CONSIDERANDO que a conclusão e aceitação das obras de infraestrutura, devidamente comprovadas pelos órgãos técnicos e concessionárias competentes, enseja a liberação da caução prestada, nos termos do art. 22, §1.º, da Lei Federal n.º 6.766/79 e do art. 6.º do Decreto Municipal n.º 2.028/2023;

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalmente declarada a aceitação, pelo Município de Serrania, das obras de infraestrutura urbana do loteamento denominado “**RESIDENCIAL MIRANTE DO CRISTO**”, executado pela incorporadora Nova Objetiva Loteadora Ltda, CNPJ 29.222.265/0001-16,

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 31 / 03 / 2026
62L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

composto de 227 (duzentos e vinte e sete) lotes distribuídos em 07 (sete) quadras, com área total de 91.459,24 m², situado à Rua Francisco Ribeiro Bernardes, s/n.º, neste Município.

Parágrafo Único. A aceitação de que trata o caput tem por fundamento: (I) o Laudo Técnico de Vistoria e Liberação de Loteamento emitido em 30/03/2026 pelo Engenheiro Civil Samir Abdala Neder Ferreira, CREA 240.413/D-MG e servidor público deste município; (II) o Comunicado de Conclusão de Obra da CEMIG Distribuição S.A. (NS 1197216689), com vistoria aprovada em 09/02/2026; e (III) o Termo de Recebimento de Obra TRO-014/2026 da COPASA MG, emitido em 20/03/2026.

Art. 2º. Fica autorizada a baixa da caução prestada em garantia à execução das obras de infraestrutura, consistente em 27 (vinte e sete) lotes da Quadra "E" do loteamento, a saber: lotes ns. 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172, caucionados nos termos do art. 6.º, §1.º, do Decreto Municipal n.º 2.028/2023.

Parágrafo Único. A loteadora deverá providenciar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG, o cancelamento da averbação da caução em relação aos lotes mencionados no caput, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Decreto, encaminhando cópia da certidão de cancelamento às áreas competentes desta Prefeitura.

Art. 3º. Ficam reconhecidas como integrantes do patrimônio público municipal as áreas do loteamento já registradas em nome do Município de Serrania no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas/MG em 26 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

I — Área Institucional I: 5.550,89 m², situada na Avenida Cristo Redentor, matrícula n.º 68.672 do CRI/Alfenas;

II — Área Institucional II: 842,59 m², situada na Rua Homero de Souza Moreira, matrícula n.º 68.673 do CRI/Alfenas;

III — Área Institucional III: 260,97 m², situada na Rua Silvéria Machado Moreira, matrícula n.º 68.674 do CRI/Alfenas;

IV — Área Verde e APP: 11.644,12 m², situada na Rua Homero de Souza Moreira, matrícula n.º 68.675 do CRI/Alfenas;

V — Sistema Viário/Ruas: 24.233,56 m², matrícula n.º 68.676 do CRI/Alfenas.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 31 / 03 / 2026
GVL

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Parágrafo Único. As áreas descritas nos incisos I a V deste artigo encontram-se afetadas ao domínio público, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.037/2023 e do art. 1.007 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 do TJMG, estando vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração sem prévia desafetação por processo legislativo regular.

Art. 4º. Fica autorizada a expedição de Alvarás para edificações nos lotes do Loteamento "Residencial Mirante do Cristo", observados os requisitos urbanísticos e de posturas municipais vigentes, condicionada à apresentação pelo interessado de certidão de matrícula individual do lote junto ao CRI/Alfenas.

Art. 5º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo único do art. 2º deste Decreto sujeitará a loteadora às penalidades previstas na Lei Federal n.º 6.766/79 e no Decreto Municipal n.º 2.028/2023.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 31 de março de 2026.


ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 31 / 03 / 2026
